



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 4948/2015  
Processo número: 04/2015

Licitação: Pregão nº 02/2015.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, CNPJ/MF nº68.533.967/0001-72, com sede na cidade de Varginha/MG, na Av. Benjamin Constant, 322, Sala 06, Centro CEP:37.010-000, neste ato representado pelo Sr. Nilson de Souza CPF 456.938.546-04, adjudicatária do Pregão nº 02/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**68.533.967/0001-72      PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	-------	---------	------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

0004 ALFINETE PARA MAPAS Nº 1 (CX C/ 50 UNID)	jocar	CAIXA	70,0000	1,3700
0020 Bola de isopor tamanhos variados	ISOFER	Unidade	100,0000	0,1800
0031 CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	SOUZA	Unidade	100,0000	10,8200
0047 Clips 2/0 em aço galvanizado (cx com 100	NEW	CAIXA	300,0000	0,9900
0048 Clips 3/0 em aço galvanizado (caixa c/ 5	NEW	CAIXA	300,0000	0,9700
0049 Clips 4/0 em aço galvanizado (caixa c/ 5	NEW	CAIXA	100,0000	0,9700
0050 Clips 6/0 em aço galvanizado (caixa c/50	NEW	CAIXA	100,0000	0,9900
0051 Clips 8/0 em aço galvanizado (caixa c/ 2	NEW	CAIXA	100,0000	0,9900
0059 Cola para isopor - 40 gr. (PVA em soluçã	NEW MAGIC	CAIXA	50,0000	16,3000
0065 ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL Nº 18	RED BOR	PACOTE	300,0000	14,0000
0079 Envelope branco 114 x 229 (cx com 1000 u	FORONI	CAIXA	50,0000	42,0000
0080 Envelope branco 176 x 250 (cx com 250 un	FORONI	CAIXA	100,0000	27,8000
0084 Envelope pardo 162 x 229 ( cx com 250 un	FORONI	CAIXA	65,0000	15,3000
0085 Envelope pardo 240 x 340 (cx com 250 uni	FORONI	CAIXA	120,0000	27,5800
0088 ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO DE 12mm	LASSANE	Unidade	500,0000	0,0700
0089 ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 mm	LASSANE	Unidade	500,0000	0,0400
0093 Extrator de grampo aço	CÁVIA	Unidade	150,0000	0,5500
0106 FORMULARIO CONT. C/ 1 VIA - CX 3000 UNID	ALFORM	CAIXA	80,0000	69,7000
0116 Gliter - 3 gr (cores variadas)	LANTECOR	Unidade	200,0000	0,3500
0120 Grampo 23/08 cx com 1000 unid	BACCHI	CAIXA	100,0000	1,5400
0123 Grampo em trilho metalizado 80mm	JOCAR	Unidade	90,0000	6,0600
0142 Livro de ponto c/ 100 folhas (com 04 ass	FORONI	Unidade	30,0000	10,4300
0146 Marcador para tecidos. Fixação a frio, a	ACRILEX	Unidade	25,0000	1,8200
0147 Massa de modelar 90 gramas (caixa com 06	ACRILEX	CAIXA	400,0000	1,1200
0172 Papel de seda 48x60 - Cores variadas	VMP	Unidade	2.000,0000	0,0700
0180 Papel laminado 49 x 59 - cores várias	VMP	Unidade	450,0000	0,5300
0185 Papel vergê 120 gr (pacote com 50 unid	OFF PAPER	PACOTE	100,0000	5,1800
0186 Papel vergê 120 gr (pct c 50 unid) textura	OFF PAPER	PACOTE	100,0000	5,4300
0187 Papel vergê 180 gr. ( pacote com 50 unid	OFF PAPER	PACOTE	100,0000	7,5000
0190 Pasta catálogo com 50 plásticos 225 x 33	DAC	Unidade	500,0000	8,6200
0201 Pasta sanfonada 12 divisórias A4 em plás	DAC	Unidade	50,0000	10,8000
0209 Percevejo latonado dourado nº 4 com 100	JOCAR	CAIXA	60,0000	1,2600
0219 PINCEL Nº 10	LEO E LEO	Unidade	60,0000	0,8300
0220 Pincel nº2	LEO E LEO	Unidade	60,0000	0,6900
0221 Pincel nº4	LEO E LEO	Unidade	60,0000	0,7100
0222 Pincel nº6	LEO E LEO	Unidade	60,0000	0,7800
0223 Pincel nº8	LEO E LEO	Unidade	60,0000	0,7800
0224 Pincel para pintura nº 12 chato	LEO E LEO	Unidade	200,0000	0,9900
0248 Quadro branco 1,20X0,90 com moldura em alu	SOUZA	Unidade	30,0000	58,0000
0259 SUPORTE PARA DUREX(FITA ADESIVA	MENNO	Unidade	50,0000	4,8300
0264 Tesoura para picotar 13 cm - lâmina em a	CIS	Unidade	40,0000	1,9300
0265 Tesoura para picotar grande. Cabo em pol	CLASSE	Unidade	20,0000	32,0600
0271 TINTA DIMENSIONAL COM GLITER	ACRILEX	Unidade	50,0000	1,9300
0274 TINTA PARA CARIMBO 40ml	JAPAN	Unidade	30,0000	1,3200
0280 TNT - cores diversas	TNTEC	metros	10.000,0000	0,8000
<b>Total</b>			<b>41.943,80</b>	

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2014/2015. Dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.1201.2051 3.3.90.30.00 Ficha 186

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

02.13.01.08.122.0402.2177.3.3.90.30.00 Ficha 345

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 04 de fevereiro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA

Nilson de Souza

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_